



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL N° 009/2015 – VIA EMAIL PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3288-1125** ou e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria, ____, _____ de 2015.

**Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO N° 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015
ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
- 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA FORMALIZAÇÃO
- 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DA RESCISÃO
- 18 - DA REVOGAÇÃO
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de fevereiro de 2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Após o credenciamento.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, n° 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 042/2011 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

TIPO: Menor Preço por Item

2 - OBJETO

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar das Escolas Municipais, no decorrer do exercício de 2015, conforme condições e especificações contidas na **Planilha Orçamentária – Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será até 31/12/2015, contados da data da assinatura do **Contrato - ANEXO III** do edital.

3.1. - A entrega do objeto será efetuada, mediante requisição do setor competente de acordo com a necessidade.

3.2. - A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **5(cinco) dias**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos produtos objeto deste pregão é de **R\$ 102.925,40 (Cento e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme os valores constantes, no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2015, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.002.2.0017 Distribuição e enriquecimento da merenda;

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

7.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

7.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

7.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

7.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VII** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão.

8.1.1 - A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente(anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.6.1 – Deverão entregar fora dos envelopes:

8.1.6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**);

8.2 – As licitantes deverão apresentar **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/02;

8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

9.1.2 - entregarem, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao:
MUNICÍPIO DE OLARIA
Praça 1º de Março nº 13 Centro
A/C do Pregoeiro – Depto. de Licitações**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, número de telefone, número de fax, dados bancários;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos cotados, inclusive as marcas dos produtos ofertados de acordo com as especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por unidade, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo MUNICÍPIO;

10.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.16.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.6.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo **MUNICÍPIO**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.6.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizado o **Contrato - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional de acordo com as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

14.2 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 - O Contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento responsável respeitado a ordem de classificação, selecionará os licitantes para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **Contrato - Anexo III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17 - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

18 - DA REVOGAÇÃO

18.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

19.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ N 18.338.202/0001-03, situada na praça 1º de Março nº 13, centro Olaria - MG.

19.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

19.4. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.5. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19.7 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

- 20.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.2 - Anexo II – Termo de Referência;
- 20.3 - Anexo III – Minuta do Contrato;
- 20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 20.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 20.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 20.7 – Anexo VII – Carta de Credenciamento

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx32) 3288-1112/1113, ao Dep. De Licitação das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

21.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

21.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

21.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Lima Duarte – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 22 de janeiro de 2015.

*Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ref. Processo Licitatório nº 009/2015.

Pregão Presencial nº 007/2015

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:				Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:		
CNPJ:			Inscr. Est.:		
Conta Corrente:			Agência:		
Nome do Banco:			Nº Banco:		

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Achocolatado: Em pó de preparo instantâneo, fonte de 7 vitaminas, aromatizado artificialmente contendo açúcar, cacau, maltodextrina (Extrato de malte), estabilizantes, aromatizado e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 800g. Validade mínima de 6 meses.	kg	200		
02	Açúcar cristal: contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulado de acordo com legislação vigente. Embalagem transparente contendo 5kg. Líquidos. Validade mínima de 6 meses e fabricação de	kg	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	até 30 dias da entrega.				
03	Adoçante líquido dietético, podendo conter sacarina sódica e ciclamato de sódio, sucralose, stévia ou aspartame, em embalagem de 100ml.	Frasco	5		
04	Alho branco, graúdo, de primeira qualidade, desenrestado, de 1ª qualidade, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Kg	150		
05	Amendoim cru Tipo 1, sementes com casca avermelhada, pacote de 500g, não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. Validade mínima de 6 meses.	Kg	20		
06	Amido de milho: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem 500g.	Kg	20		
07	Arroz: Agulhinha, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem com 5kg, com dados de identificação do produto, validade de até 1 ano.	Pcts de 5 kg	600		
08	Azeite de Oliva: Puro, extra virgem, sem colesterol, embalagem de vidro de	Litro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	500ml, com identificação do produto e prazo de validade.		60		
09	Azeitona verde em conserva sem caroço: de coloração uniforme, graúda, selecionadas, inteiras, sem caroço, imersa em líquido (salmoura), de boa qualidade. Embalagem 200g.	Kg	20		
10	Batata inglesa em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração.	Kg	800		
11	Bebida Láctea fermentada com polpa de frutas – sabor morango/côco em embalagens individuais de 120g	Unid.	10.000		
12	Biscoito de maisena com 0% de gordura trans. fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500g. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data da entrega.	Kg	4.000		
13	Biscoito tipo cream craker com 0% de gordura trans fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 400g. validade de no mínimo 3 meses a partir da data da entrega.	kg	4.000		
14	Café torrado e moído, de primeira qualidade, características, aspectos, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Kg	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

15	Canjica branca tipo 1, Contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem com 500g.	Kg	30		
16	Canjiquinha amarela: Produto a base de milho amarelo, isenta de mofo ou bolores, substancias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens plásticas atóxica transparente de 500g.	Kg	200		
17	Cebola branca, com carca protetora, tamanho médio de 1ª qualidade, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Kg	300		
18	Coco ralado: Puro (sem Açúcar) parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% e lipídios entre 35% a 60% em embalagens de 100g	Kg	5		
19	Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 300g, sendo lata ou tetra pak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Caixa	100		
20	Ervilha: com peso líquido drenado de 200g. Ingredientes grãos de ervilha ao natural, água e sal. Deverá apresentar cor,	Lata			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	odor, e sabor característicos do produto com textura macia. Não deverá conter aditivos químicos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. As latas não devem estar amassadas ou conter ferrugem.		100		
21	Extrato de tomate simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas com peso 340g. Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	Kg	200		
22	Farinha de mandioca crua, beneficiada, grupo seca, subgrupo fina, embalagem de 1kg. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do fornecedor.	Kg	50		
23	Farinha de trigo sem fermento tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo especial. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, embalagem de 1Kg.prazo mínimo de validade 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Kg	30		
24	Farinha de trigo com fermento tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo especial. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, embalagem de 1 kg. Prazo mínimo de validade 4 meses e data de fabricação	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	de até 30 dias.		150		
25	Fermento químico em pó: Embalagem de 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato Mono cálcico e bicabornato, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Lata	50		
26	Fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substancia nociva, validade 01 ano, sachê de 125gr. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da data da entrega.	Pote	30		
27	Feijão vermelho beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente constituído por grãos de boa qualidade suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. O produto deverá constituir – se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. As embalagens deverão ser de saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 Kg.	Kg	350		
28	Fubá tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem de grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 Kg.		50		
29	Gelatina, Pó sabores morango, framboesa, uva ou abacaxi, embalagens de 85 g. resistente atóxica com informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número de lotes aparentes com registro no MS.	Cx	1.000		
30	Leite UHT/UAT, integral, teor de gordura mínima de 3 % validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, embalagem primária composta por caixa cartonada e aluminizada, contendo 1 Lt. Deve possuir teor máximo de sódio de 138 mg e teor de cálcio mínimo 210 mg, valores estes para porção de 200 ml, possuir registro de inspeção no ministério da agricultura/ SIF/ DIPOA.	Lt.	2.000		
31	Leite condensado embalagem longa vida com 395g. Ingredientes básicos: Leite integral, açúcar e lactose. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar	Cx			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta.		30		
32	Macarrão tipo parafuso: (sêmola de trigo com ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma), vitaminado enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria – prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalados em pacotes de 500g.	Kg.	200		
33	Macarrão espaguete: Sêmola de trigo com ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma) vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso parasitas. Embalados em pacotes com 500g.	Kg.	100		
34	Maionese com teor reduzido de lipídios: Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal suco de limão, vinagre, EDTA – fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagens, conforme determina a legislação vigente. Embalado em pote de 500g. Rotulagem perfeitamente dentro dos	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	padrões de legislação.		35		
35	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagem de 200g. com teor mínimo de 80 % de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA.	Kg	30		
36	Margarina com sal, 0% de gordura trans., 65% de lipídios, para uso culinário, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.	Kg	60		
37	Milho verde em conserva: com peso líquido drenado de 200 gramas, ingredientes grãos de milho ao natural, água e sal, deverá apresentar cor, odor e sabor características do produto, com textura macia. Não deverá conter aditivos químicos. O rotulo deverá apresentar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Lata	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

38	Molho de tomate, o produto deverá ser elaborado à base de tomates, ou polpa de tomates maduros, sem pele e sem sementes, isento de fermentações, adicionado de especiarias como sal, açúcar, alho, salsa, amido e outras substâncias permitidas desde que mencionadas e sem pimenta. Características, aspecto massa mole e cor, cheiro e sabor próprios, embalagem em tetra Pack pesando 340g.	Latas	300		
39	Mistura para bolo sabor chocolate, côco, laranja, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal fermento em pó), sabor chocolate embalagem plástica leitosa contendo 400g.	Pacote	50		
40	Óleo de soja alimentício, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml.	Unid.	300		
41	Ovos de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g. por unidade, embalagem primária, descartável fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	Dz	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

42	Pão de sal tipo francês de 50 (cinquenta) gramas, de primeira qualidade e em conformidade com as exigência da ANVISA. Composição farinha de trigo, fermento biológico, sal gordura vegetal hidrogenada e açúcar.	Kg	150		
43	Pão de forma fatiado integral, pão com massa de farinha de trigo integral, água fermento biológico, açúcar, entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e amassamento do produto o pão não deverá estar queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão, embalagem acondicionado em pacotes de polietileno transparente resistente, com aproximadamente 20 fatias. O pacote deve estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de 500g.	100		
44	Proteína texturizada de soja, granulação fina, escura embalagem de 1 kg embalagem atóxica, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote registro no órgão competente, isento de mofo, bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg.	30		
45	Sal refinado iodado beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em	Kg.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária pacotes com 1 Kg.		150		
46	Sardinha em conserva em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Embalagem em lata com revestimento inter no apropriado, vedada isento de ferrugem e substâncias nocivas. Com peso líquido entre 125 e 150g.	Latas	700		
47	Suco concentrado, embalado em garrafas de 1 l. composição mínima água, suco concentrado e integral, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, não alcoólico, não deve conter glúten nem adição de açúcar, rendimento de pelo menos 4,5 litros de suco. A embalagem deverá declarar marca nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes, metabissulfito e benzoato de sódio acidulante, ácido cítrico.	Lt	1.000		
48	Vinagre de vinho branco ou tinto, frasco de 750 ml de primeira qualidade, produto resultante da fermentação acética do vinho.	Frasco	30		
49	Tomate de primeira qualidade, gráudo com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	deterioração, em perfeitas condições de conservação e maturação. Não serão aceitos frutos amassados ou deteriorados.				
			600		
50	Maça Fuji ou gala, grupo rajada, classe 70 a 80 mm, tipo ou categoria 2, em perfeitas condições de conservação e maturação, sem sinais de deterioração.				
		Kg	500		
				TOTAL	

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA

Os produtos ofertados deverão ser todos de qualidade, sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ/CPF

Obs: Somente pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar das Escolas Municipais do município de Olaria – MG, no decorrer do exercício de 2015, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se justifica pela complementação da alimentação dos alunos das escolas municipais, visando uma melhor aprendizagem e uma educação alimentar acompanhada por nutricionista, nota – se também a boa qualidade dos produtos alimentícios.

03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados por três empresas, conforme quadro abaixo, planilha orçamentária e pesquisa de preços.

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Achocolatado: Em pó de preparo instantâneo, fonte de 7 vitaminas, aromatizado artificialmente contendo açúcar, cacau, maltodextrina (Extrato de malte), estabilizantes, aromatizado e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 800g. Validade mínima de 6 meses.	Kg	200	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
02	Açúcar cristal: contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais, contendo aproximadamente	Kg	250	R\$ 8,23	R\$ 2.057,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	99,2% de glicídios, rotulado de acordo com legislação vigente. Embalagem transparente contendo 5kg. Líquidos. Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.				
03	Adoçante líquido dietético, podendo conter sacarina sódica e ciclamato de sódio, sucralose, stévia ou aspartame, em embalagem de 100ml.	Frasco	5	R\$ 3,58	R\$ 17,90
04	Alho branco, graúdo, de primeira qualidade, desenrestado, de 1ª qualidade, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Kg	150	R\$ 14,96	R\$ 2.244,00
05	Amendoim cru Tipo 1, sementes com casca avermelhada, pacote de 500g, não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. Validade mínima de 6 meses.	Kg	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
06	Amido de milho: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem 500g.	Kg	20	R\$ 3,83	R\$ 76,60
07	Arroz: Agulhinha, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem com 5kg, com dados de identificação do	Pcts de 5kg	600	R\$ 11,13	R\$ 6.678,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	produto, validade de até 1 ano.				
08	Azeite de Oliva: Puro, extra virgem, sem colesterol, embalagem de vidro de 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Litro	60	R\$ 13,87	R\$ 832,20
09	Azeitona verde em conserva sem caroço: de coloração uniforme, graúda, selecionadas, inteiras, sem caroço, imersa em líquido (salmoura), de boa qualidade. Embalagem 200g.	Kg	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
10	Batata inglesa em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração.	Kg	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
11	Bebida Láctea fermentada com polpa de frutas – sabor morango/côco em embalagens individuais de 120g	Unid.	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
12	Biscoito de maisena com 0% de gordura trans. fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500g. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data da entrega.	Kg	4.000	R\$ 5,03	R\$ 20.120,00
13	Biscoito tipo cream craker com 0% de gordura trans fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 400g. validade de no mínimo 3 meses a partir da data da entrega.	kg	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
14	Café torrado e moído, de primeira qualidade, características, aspectos, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de	Kg	120	R\$ 14,63	R\$ 1.755,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	indústria do café ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.				
15	Canjica branca tipo 1, Contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem com 500g.	Kg	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
16	Canjiquinha amarela: Produto a base de milho amarelo, isenta de mofo ou bolores, substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens plásticas atóxica transparente de 500g.	Kg	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
17	Cebola branca, com carca protetora, tamanho médio de 1ª qualidade, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	Kg	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
18	Coco ralado: Puro (sem Açúcar) parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% e lipídios entre 35% a 60% em embalagens de 100g	Kg	5	R\$ 3,31	R\$ 16,55
19	Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 300g, sendo lata ou tetra pak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Caixa	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

20	Ervilha: com peso líquido drenado de 200g. Ingredientes grãos de ervilha ao natural, água e sal. Deverá apresentar cor, odor, e sabor característicos do produto com textura macia. Não deverá conter aditivos químicos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. As latas não devem estar amassadas ou conter ferrugem.	Lata	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
21	Extrato de tomate simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas com peso 340g. Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	Kg	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
22	Farinha de mandioca crua, beneficiada, grupo seca, subgrupo fina, embalagem de 1kg. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do fornecedor.	Kg	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
23	Farinha de trigo sem fermento tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo especial. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, embalagem de 1Kg. prazo mínimo de validade 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Kg	30	R\$ 3,21	R\$ 96,30
24	Farinha de trigo com fermento tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo especial.	Kg	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, embalagem de 1 kg. Prazo mínimo de validade 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.				
25	Fermento químico em pó: Embalagem de 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato Mono cálcico e bicabornato, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Lata	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
26	Fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substancia nociva, validade 01 ano, sachê de 125gr. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da data da entrega.	Pote	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
27	Feijão vermelho beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente constituído por grãos de boa qualidade suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. O produto deverá constituir – se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. As embalagens deverão ser de saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 Kg.	Kg	350	R\$ 6,59	R\$ 2.306,50
28	Fubá tipo mimoso, 100%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	milho. Oriundo da moagem de grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 Kg.	Kg	50	R\$ 2,58	R\$ 129,00
29	Gelatina, Pó sabores morango, framboesa, uva ou abacaxi, embalagens de 85 g. resistente atóxica com informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número de lotes aparentes com registro no MS.	Cx	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
30	Leite UHT/UAT, integral, teor de gordura mínima de 3 % validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, embalagem primária composta por caixa cartonada e aluminizada, contendo 1 Lt. Deve possuir teor máximo de sódio de 138 mg e teor de cálcio mínimo 210 mg, valores estes para porção de 200 ml, possuir registro de inspeção no ministério da agricultura/ SIF/ DIPOA.	Lt.	2.000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
31	Leite condensado embalagem longa vida com 395g. Ingredientes básicos: Leite integral, açúcar e				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	lactose. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta.	Cx	30	R\$ 3,36	R\$ 100,80
32	Macarrão tipo parafuso: (sêmola de trigo com ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma), vitaminado enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria – prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalados em pacotes de 500g.	Kg.	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
33	Macarrão espaguete: Sêmola de trigo com ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma) vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso parasitas. Embalados em pacotes com 500g.	Kg.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
34	Maionese com teor reduzido de lipídios: Produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal suco de limão, vinagre, EDTA – fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	embalagens, conforme determina a legislação vigente. Embalado em pote de 500g. Rotulagem perfeitamente dentro dos padrões de legislação.	Kg	35	R\$ 6,73	R\$ 235,55
35	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagem de 200g. com teor mínimo de 80 % de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA.	Kg	30	R\$ 7,53	R\$ 225,90
36	Margarina com sal, 0% de gordura trans., 65% de lipídios, para uso culinário, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.	Kg	60	R\$ 7,96	R\$ 477,60
37	Milho verde em conserva: com peso líquido drenado de 200 gramas, ingredientes grãos de milho ao natural, água e sal, deverá apresentar cor, odor e sabor características do produto, com textura macia. Não deverá conter aditivos químicos. O rotulo	Lata	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	deverá apresentar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.				
38	Molho de tomate, o produto deverá ser elaborado à base de tomates, ou polpa de tomates maduros, sem pele e sem sementes, isento de fermentações, adicionado de especiarias como sal, açúcar, alho, salsa, amido e outras substâncias permitidas desde que mencionadas e sem pimenta. Características, aspecto massa mole e cor, cheiro e sabor próprios, embalagem em tetra pack pesando 340g.	Latas	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
39	Mistura para bolo sabor chocolate, côco, laranja, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal fermento em pó), sabor chocolate embalagem plástica leitosa contendo 400g.	Pacote	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
40	Óleo de soja alimentício, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml.	Unid.	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
41	Ovos de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g. por unidade, embalagem primária, descartável fechada, com capacidade				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	Dz	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
42	Pão de sal tipo francês de 50 (cinquenta) gramas, de primeira qualidade e em conformidade com as exigência da ANVISA. Composição farinha de trigo, fermento biológico, sal gordura vegetal hidrogenada e açúcar.	Kg	150	R\$ 0,34	R\$ 51,00
43	Pão de forma fatiado integral, pão com massa de farinha de trigo integral, água fermento biológico, açúcar, entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e amassamento do produto o pão não deverá estar queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão, embalagem acondicionado em pacotes de polietileno transparente resistente, com aproximadamente 20 fatias. O pacote deve estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de 500g.	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
44	Proteína texturizada de soja, granulação fina, escura embalagem de 1 kg embalagem atóxica, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote registro no órgão competente, isento de mofo, bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg.	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
45	Sal refinado iodado beneficiado e isento de sais	Kg.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária pacotes com 1 Kg.		150	R\$ 1,32	R\$ 198,00
46	Sardinha em conserva em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Embalagem em lata com revestimento inter no apropriado, vedada isento de ferrugem e substâncias nocivas. Com peso líquido entre 125 e 150g.	Latas	700	R\$ 3,86	R\$ 2.702,00
47	Suco concentrado, embalado em garrafas de 1 l. composição mínima água, suco concentrado e integral, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, não alcoólico, não deve conter glúten nem adição de açúcar, rendimento de pelo menos 4,5 litros de suco. A embalagem deverá declarar marca nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes, metabissulfito e benzoato de sódio acidulante, ácido cítrico.	Lt	1.000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
48	Vinagre de vinho branco ou tinto, frasco de 750 ml de primeira qualidade, produto resultante da fermentação acética do vinho.	Frasco	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
49	Tomate de primeira				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	qualidade, graúdo com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de deterioração, em perfeitas condições de conservação e maturação. Não serão aceitos frutos amassados ou deteriorados.	Kg	600	R\$5,19	R\$ 3.114,00
50	Maça Fuji ou gala, grupo rajada, classe 70 a 80 mm, tipo ou categoria 2, em perfeitas condições de conservação e maturação, sem sinais de deterioração.	Kg	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
				TOTAL	R\$ 102.925,40

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA

Os produtos ofertados deverão ser todos de qualidade, sob pena de desclassificação.

Possíveis marcas acima foram colocadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, podendo contudo cotar produtos equivalente ou de melhor qualidade conforme posicionamento do Tribunal de Contas acordo 2300/2007.

3.2 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos produtos objeto deste pregão é de **R\$ 102.925,40 (Cento e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme os valores constantes na **Planilha Orçamentária**.

3.3 - O valor total estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o exercício de 2015 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.002.2.0017 Distribuição e enriquecimento da merenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada na Praça 1º de Março nº 13 centro – Olaria – MG.

6.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

6.4. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.5. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

07 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

7.1 - O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será até 31/12/2015, contados da data da assinatura do Contrato.

7.2. – A entrega do objeto será efetuada, mediante requisição do setor competente de acordo com a necessidade.

7.3. - A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

7.4. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.5. - Os produtos serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário ao abastecimento e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

7.6. - Os produtos solicitados deverão ser entregues na Escola Municipal Atualpa Duque, situada na Rua Santos Dumont nº 58 centro, após solicitação, no período compreendido entre 09h e 16h, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Olaria.

7.7. - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

7.8. - O prazo máximo de validade aceita dos produtos, será de **70% (setenta por cento)** de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

Olaria, 22 de janeiro de 2015.

Thaís de Fátima de Oliveira Ávila
Secretária Municipal de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III MINUTA

CONTRATO N° ____/2015-CPL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLARIA E A
EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, portadora do CNPJ n° 18.338.202/0001-03, representada neste ato Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Ronaldo de Paula Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF n° 691.062.076-34 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa _____, situada na Rua _____ n° ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada neste ato por _____, CPF n° _____, residente e domiciliado no município de _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de medicamentos, com fundamento no **processo administrativo n° 009/2015, Pregão Presencial n° 007/2015**, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 041/2011, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar das Escolas Municipais do município de Olaria – MG, no decorrer do exercício de 2015, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

O valor e as quantidades para aquisição dos produtos decorrentes deste contrato estão apresentados no quadro abaixo, para o exercício de 2015:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	---------	--------	-------	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Único - Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário o abastecimento, e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único - Comprovado a redução ou alteração dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para o reequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2015 assim classificados:

3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.002.2.0017 Distribuição e enriquecimento da merenda;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

Subcláusula primeira - Os produtos solicitados deverão ser entregues na Escola Municipal Ataulpa Duque, situada na Rua Santos Dumont, após solicitação, no período compreendido entre 09h e 16h, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Olaria- MG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula primeira - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Subcláusula segunda - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Olaria CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada na Praça 1º de março n 13 Centro, Olaria - MG.

Subcláusula terceira - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Subcláusula quarta - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quinta - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula sexta - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula sétima – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

II - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula segunda – O prazo máximo de validade aceita dos produtos, será de 70% (setenta por cento) de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

Subcláusula terceira - Os produtos apresentados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula quarta - A notificação referida, na subcláusula anterior, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quinta - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

Subcláusula sexta - Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I - entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na cláusula sétima e apenas após o recebimento da ordem de fornecimento, cuja cópia deverá ser anexada à respectiva nota fiscal;

a) para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em duas vias de igual teor, assinadas pelo representante do Contratante;

b) a entrega deverá ser feita no local indicado na ordem de fornecimento.

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes do Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

III - garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

a) - substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios;

IV - indicar ao setor competente do Contratante o responsável pelo fornecimento.

V - acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização do Contratante.

VI - cumprir fielmente, na forma especificada na ordem de fornecimento, todas as provisões determinadas.

VII - manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

VIII - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

IX - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Subcláusula primeira - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Subcláusula segunda - multa administrativa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

Subcláusula terceira - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Subcláusula quarta - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula quinta - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula sexta - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume, o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lima Duarte - MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Olaria ____de ____de ____2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo n° 009/2015 - Pregão Presencial n° 007/2015.

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo n° 009/2015 - Pregão Presencial n° 007/2015.

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° 006/2015 do Município de Olaria – MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06 (___)

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo n° 009/2015 - Pregão Presencial n° 007/2015.

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Olaria, ____ de _____ de 2015.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015** a ser realizada em 05/02/2015, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>